

Lei n.º 217 de 21 de Novembro de 1.955.

Concede pensão

A Câmara Municipal de Uchoa decreta e eu promulgo a seguinte lei: —

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma pensão vitalícia, intransferível, de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), anuais, divididos em duodécimos, ao Sr. Amiceto de Souza, que exerce há vários anos o cargo de Guarda Noturno em nossa cidade.

Parágrafo único: — pp verbas necessárias à cobertura do encargo criado neste artigo, serão consignadas nos orçamentos da despesa de cada exercício.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1.956, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 21 de Novembro de 1.955.

Antonio Du Bois  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Antonio Bins Lauralho  
Secretário Substituto